

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA – 01 CONTEXTO OPERACIONAL

A **Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (Amesc)** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, de natureza civil, custeado com recursos público municipais, constituída em 05 de Setembro de 1979 estabelecida na cidade de Araranguá, com sua sede atual situado a Avenida XV de Novembro, Nº 911 – Centro Cívico, CEP.: 88.905-112, cuja principal atividade está voltada a:

- Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios;
- Promover o estabelecimento de cooperação intermunicipal e intergovernamental.

Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002 e suas alterações.

A associação possui as seguintes inscrições e títulos:

- Ata de Fundação registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araranguá de sob o Atos Constitutivos às fls. 39 do Livro A-1, sob o Nº 40, em data de 03/07/1980 e substituído pelo Nº 366, folha 39 do livro A-2 em 10/06/1998;
- Estatuto Social, alterado e consolidado, registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araranguá de sob o Nº 3613 em 29/05/2018;
- [CNPJ](#) Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 83.871.210/0001-82
- Alteração e Posse da Diretoria Vigente registrada sob Nº 4297, Folha 201 respectivamente do livro A-15 de pessoas Jurídicas em 10/02/2021.

A associação possui os Municípios Associados em 2021:

1. Araranguá
 - Lei Municipal Nº 678, 22 de Abril de 1977.
2. Balneário Arroio do Silva
 - Lei Municipal Nº 014, 19 de Fevereiro de 1997.
3. Balneária Gaivota
 - Lei Municipal Nº 007, 22 de Janeiro de 1997.
4. Ermo
 - Lei Municipal Nº 006, 17 de Janeiro de 1997.
5. Jacinto Machado
 - Lei Municipal Nº 616, 14 de Abril de 2011.
6. Maracajá
 - Lei Municipal Nº 771, 19 de Maio de 2009.
7. Meleiro
 - Lei Municipal Nº 1676, 11 de Dezembro de 2014.
8. Morro Grande
 - Lei Municipal Nº 140, 24 de Novembro de 1995.
9. Passo de Torres
 - Lei Municipal Nº 155, 12 de Julho de 1995.
10. Praia Grande
 - Lei Municipal Nº 2.591, 13 de Dezembro de 2021.
11. São João do Sul
 - Lei Municipal Nº 1905, 30 de Setembro de 2021.
12. Santa Rosa do Sul
 - Lei Municipal Nº 656, 04 de Abril de 2006.

13. Sombrio

- Lei Municipal N° 670, 11 de Outubro de 1988.

14. Timbé do Sul

- Lei Municipal N° 1368, 22 de Agosto de 2006.

15. Turvo

- Lei Municipal N° 716, 29 Setembro de 1988.

NOTA – 02 DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a interpretação técnica geral para entidades sem fins de lucros – ITG 2002, aprovada pelo Conselho Federal de [Contabilidade](#) através da resolução CFC N° 1409/12 de 21 de Setembro de 2012. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 estão sendo apresentadas para fins comparativos e destinadas às entidades de interesse, sem finalidade de lucros.

NOTA – 03 DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS.

A Entidade adota o princípio da competência para registro dos fatos contábeis, bem como para elaboração das demonstrações contábeis, Os direitos e obrigações do Instituto estão em conformidade com seus efetivos valores reais, combinado ainda com as seguintes práticas:

a) Apresentação das Contas – Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior ao termino do exercício seguinte estão classificados como circulantes.

b) Apuração dos Resultados:

- Os Repasses de Custeio são reconhecidos como receitas quando recebidas;
- As Receitas do Instituto são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles: Avisos Bancários, Recibos e outros.
- As Despesas do Instituto são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

Sendo que este conjunto de ações foi contabilizado separadamente, de acordo com a sua natureza e assim apresentados na Demonstração do Superávit/Déficit do Exercício.

c) Critérios de avaliação dos ativos e passivos:

1. Ativos financeiros – Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Entidade são: caixa e equivalentes de caixa, representados pelas contas caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata. As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2. Passivos financeiros – Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Entidade são: contas a pagar a fornecedores, obrigações trabalhistas, Impostos, Contribuições, Etc. e financiamentos.

3. Ativo não circulante – Realizável a longo prazo – O saldo de inexistente para a referida entidade.

4. Ativo não circulante – Imobilizado e Intangível:

Intangível – A associação não possui contas no intangível. Pois a licença de uso de softwares se trata de forma de mensalidade pela concessão de uso.

Imobilizado – As contas de ativo imobilizado estão registradas ao custo de aquisição, admitido para cada bem um saldo residual na qual se exclui do Saldo Base para a [depreciação](#) utilizando o método linear, à taxas anuais estabelecidas pela Comissão de Avaliação da Entidade que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, resultando nas seguintes taxas anuais:

Tabela de Depreciação

Itens Vida Útil Taxa Anual:

- Computadores e Periféricos 05 Anos 20,00%, Saldo residual 10%;
- Equipamentos de Som 10 Anos 10,00%, Saldo residual 10%;
- Imóveis - Edificações 25 Anos 4,00%, Saldo residual 90%;
- Máquinas e Equipamentos 10 Anos 10,00%, Saldo residual 10%;
- Móveis e Utensílios 10 Anos 10,00%, Saldo residual 10%;
- Equipamentos de Refrigeração 10 Anos 10,00%, Saldo residual 10%;
- Veículos – Automóveis de Passageiros 05 Anos 20,00%, Saldo residual 10%;

“Obs.: anualmente se faz necessário a resolução da comissão de avaliação dos imobilizados.”

Item	Custo	Depreciação Acumulada	Vl. Líquido	Valor Residual
EDIFICAÇÕES	2.146.171,47	4.955,02	2.141.216,45	1.931.554,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	44.295,00	8.408,90	35.886,10	4.429,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	139.727,45	15.709,10	124.018,35	10.024,04
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	22.283,00	4.279,58	18.003,42	2.228,30
VEÍCULOS	85.726,89	10.451,79	75.275,10	8.572,69

“Para o referido ano não foram constituídos a Comissão de Avaliação da Entidade mantendo assim inalterado os respectivos valores do balanço anterior.”

Rubrica Contábil	Saldo Final – 2020	Adições	Baixas	Saldo Final – 2021
EDIFICAÇÕES	2.146.171,47	0,00	0,00	2.146.171,47
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	44.295,00	0,00	0,00	44.295,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	124.735,45	14.992,00	0,00	139.727,45
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	22.283,00	0,00	0,00	22.283,00
VEÍCULOS	85.726,89	0,00	0,00	85.726,89

5. Passivo Circulante – Apresentadas ao valor de custo ou de realização, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

6. Provisões - As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido, por isso é reconhecida em função de um evento passado, uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, no qual um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

7. [Imposto de Renda](#) Pessoa Jurídica ([IRPJ](#)) - Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a associação está isenta do pagamento de [Imposto de renda](#), conforme estabelece a lei federal **LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.**, fazendo reconhecimento para cada tributo, a despesa e o passivo tributário como se devido fossem, bem como a baixa por exigibilidade suspensa objeto do benefício da isenção.

8. Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) :

PIS - Em atendimento a legislação vigente, a entidade possui no referido ano funcionários, assim para as Entidades Sem Fins Lucrativos que tenham empregados, tal como definidos pela legislação trabalhista, contribui para o PIS.

A Base de Cálculo do PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários mensal (ou PIS-Folha), corresponde ao somatório da remuneração paga, devida ou creditada a empregados mensalmente, tais como: salários, gratificações, ajuda de custo, comissões, adicionais de função, 13º salário, etc.

Registra-se que, não integram a Base de Cálculo o salário família, o aviso prévio indenizado, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) pago diretamente ao empregado na rescisão contratual e a indenização por dispensa, desde que dentro dos limites legais.

A contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários mensal será determinada pela aplicação da alíquota de 1% (um por cento) sobre a Base de Cálculo.

Desde 01/10/2008, a associação recolhe o PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. O PIS apurado com base na folha, esta sendo recolhido com código de DARF 8301.

O PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários esta sendo normalmente informado na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) da entidade.

COFINS - Em atendimento a legislação virgente, Os rendimentos de aplicações financeiras auferidas pela entidade sem fins lucrativos não se enquadram no conceito de receita da atividade própria e, portanto, não estão beneficiadas pela isenção da COFINS. Logo, sua base de cálculo esta sendo tributada.

A contribuição para o COFINS será determinada pela aplicação da alíquota de 7,6% % (três por cento) por a entidade apurar a COFINS através da forma não cumulativa, sobre a Base de Cálculo.

O COFINS apurado com base aos rendimentos de receitas de atividades que não são próprias, foram recolhidos com código de DARF 2172.

Desde 01/10/2008, o recolhimento do COFINS incidente sobre as receitas de atividades que não são próprias, estão sendo efetuada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

O COFINS incidente sobre as receitas de atividades não próprias estão sendo informado na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) da entidade.

9. Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes

d) Formalidade da escrituração Contábil Resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000):

A AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense é composta por todos os

documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA – 05 DA ORIGEM E NATUREZA DOS PRINCIPAIS REPASSES DE RECURSOS

Os principais repasses de recursos foram de forma voluntárias, oriundas de terceiros de natureza financeira para custeio de suas atividades a fins da entidade.

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão no artigo 40 de seu Estatuto Social, e para que a AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- 1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- 3) A Demonstração do Resultado do Período da AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA – 06 DA ORIGEM E NATUREZA DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

1. Receitas Financeiras - As receitas financeiras abrangem os juros sobre aplicações e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo.

NOTA – 07 PATRIMÔNIO SOCIAL

As mutações ocorridas no Patrimônio Social estão representadas pela destinação do superávit do exercício anterior e por lançamentos de transferências entre contas, tomando como base a Resolução do CFC nº 1.179/09 que aprova a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

NOTA - 08 DA ORIGEM E NATUREZA DAS DESPESAS

As despesas da AMESC são oriundas dos custos direto com atividade fim da associação, pois contemplam as despesas operacionais Entidade como responsável pelas atividades.

NOTA – 09 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC N°. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

As operações a receber e a pagar das atividades operacionais, foi utilizado o método indireto, segundo o qual o resultado foi ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem caixa, quaisquer diferimentos ou outros ajustes por competência sobre recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros, e itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

As rubricas contábeis que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado

As rubricas contábeis que compõe as atividades de financiamento são as seguintes:

- Empréstimos

NOTA – 10 DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Foi efetuada a seguinte reclassificação com a finalidade de adequação às práticas contábeis adotadas no Brasil e tomando como base a Resolução CFC 1138/08 que aprova o CPC 09

– Demonstração do Valor Adicionado:

O valor demonstrado em 2020 como Repasse de Recursos Recebidas, em 2021 passa a ser demonstrado como Receitas Operacionais.

NOTA – 11 OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

NOTA – 12 DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA – 13 DA ENTIDADE ISENTA

A associação tem por objeto cuidar dos interesses de seus associados, sem fins lucrativos, desde que observados os requisitos exigidos pela legislação, examinados nos tópicos seguintes:

Os artigos. 12 e 15 da Lei nº 9.532/97 têm o seguinte teor, respectivamente:

Art. 12 – Para efeito do disposto no art. 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

- 1º – Não estão abrangidos pela imunidade os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.
- 2º – Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:
 - a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
 - b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
 - c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
 - f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
 - g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos sociais (parágrafo alterado pelo art. 10 da Lei nº 9.178/98).

De acordo com o art. 15 da Lei nº 9.532/97, consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

No tocante ao desvirtuamento dos objetivos das entidades isentas, a RFB, manifestou entendimento em várias decisões, algumas reproduzidas abaixo:

- a) não perdem a condição de entidade imune/isenta do Imposto de Renda as entidades de assistência social e as de caráter beneficente, filantrópico e caritativo que, cedendo seu nome para campanha publicitária de empresa comercial, dela recebe, em doação, percentual sobre o valor das vendas realizadas (Decisão nº 655/97 da 6ª Região Fiscal);
- b) à entidade beneficiada pelo regime de isenção, nada obsta que aufera rendimentos provenientes de aluguel relativo a espaço não ocupado em sua sede, desde que continue cumprindo seus objetivos estatutários e aplique integralmente seu resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (Decisão nº 292/97 da 7ª Região Fiscal);
- c) as entidades constituídas para fins nada lucrativos, mas que venham a exercer atividades econômicas ou comerciais, não se caracterizam como isentas de tributos; também não são isentas as entidades que prestem serviços de pesquisa de mercado, pesquisa de opinião pública, assessoria de recursos humanos, assessoria de marketing, consultoria de economia ou promovam eventos comunitários, tais como encontros, congressos, cursos e outros assemelhados (Decisões nºs 31/98, 63/98 e 209/98 da 6ª Região Fiscal, e Decisões nºs 219/98 e 266/98 da 7ª Região Fiscal);
- d) não perde o direito ao favor isencional a pessoa jurídica isenta do Imposto de Renda na forma do art. 15 da Lei nº 9.532/97, que realize atividade comercial de bar e lanchonete dentro de suas dependências e em benefício de seus usuários (Decisão nº 72/98 da 9ª Região Fiscal);
- e) a participação societária de entidade filantrópica em pessoa jurídica de fins econômicos elide a isenção do Imposto de Renda, dirigida às entidades de fins ideais, por representar recursos desviados da manutenção e desenvolvimento de seu objeto social (Decisão nº 125/98 da 9ª Região Fiscal).

Araranguá, 31 de dezembro de 2021.

Aléxsander dos Santos
Contador